



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/96

Reajusta a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos, conforme Tabela abaixo:

PADRÃO	REFERÊNCIA	VALOR EM REAIS
A	01	138,19
B	02	144,87
C	03	151,54
D	04	159,16
E	05	167,74
F	06	176,30
G	07	181,06
H	08	186,80
I	09	192,53
J	10	198,26
K	11	204,14
L	12	209,68
M	13	216,33
N	14	224,93
O	15	241,11
P	16	250,67
Q	17	264,02
R	18	279,23
S	19	296,39
T	20	310,69
U	21	327,84
V	22	359,27
W	23	377,42
X	24	424,01
Y	25	499,36
Z	26	588,97

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementadas oportunamente.



Prefeitura Municipal de Piquete

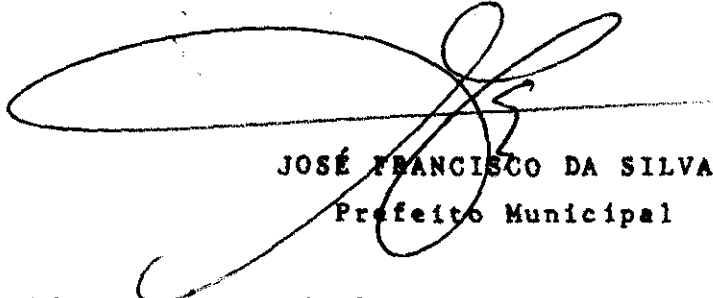
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 1996 e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 23 de maio de 1996.



JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e três de maio de mil novecentos e noventa e seis.



JOÃO BOSCO DA SILVA
Diretor Geral de
Administração